



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



LEI MUNICIPAL Nº 219, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

**“Cria os jogos municipais da terceira idade e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ saber que o Plenário da Câmara Municipal de Apuí, aprovou e eu, nos termos do Art. 55, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - Cria os Jogos Municipais da Terceira Idade, destinado à conscientização, à prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com sessenta anos ou mais. (artigo 1º. Lei 10.741 “Estatuto do Idoso”).

**Art. 2º** - Os Jogos Municipais da Terceira Idade tem por objetivos:

I – contribuir para reverter à imagem de abandono do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

II – sensibilizar a sociedade para novas formas de participação no contexto social da pessoa idosa;

III – proporcionar canais de comunicação, convívio social e troca de experiências entre essas pessoas e demais gerações; e

IV – valorizar e estimular a prática esportiva, como fator de promoção de saúde e bem-estar, resgatando a auto-estima para o melhor convívio social do idoso.

**Art. 3º** - Ficam os Jogos Municipais da Terceira Idade abertos a toda população, bem como a participação de grupos de idosos atuantes em



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



projetos sociais desenvolvidos ou apoiados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

**Parágrafo Único** - É condição fundamental para participação nos jogos a comprovação da idade de sessenta anos completos ou a completar no ano de realização do evento.

**Art. 4º** - Deve ser levada em consideração a capacidade física e mental da pessoa idosa na escolha das diversas modalidades.

**Art. 5º** - Os Jogos Municipais da Terceira Idade deverão ser realizados no final do mês de setembro, tendo início no dia 27, em comemoração ao Dia Nacional do Idoso.

**Art. 6º** - Durante os Jogos serão realizadas palestras voltadas para a terceira idade.

**Art. 7º** - Os Jogos Municipais da Terceira Idade terão caráter competitivo e filantrópico, passível de premiação com troféus para os atletas ou equipes, variando de acordo com as modalidades disputadas.

**Parágrafo Único** - O valor ou o objeto da premiação será simbólico, devendo ser levado em consideração o espírito de participação.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 15 de dezembro de 2010.

  
Vereador Osvaldo Figueiredo Maia  
Presidente da Câmara Municipal de Apuí